



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 01/2023 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023

**(08) PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS
DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
(INTEMPÉRIE)**

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Isenção de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Decorrente da avaliação e decisão da Proteção Civil ocorreram vários alertas para agravamento do estado do tempo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023;

Considerando que os feirantes, que exercem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, ficaram impedidos de exercerem a sua atividade devido às condições meteorológicas adversas sentidas nos referidos dias;

Face ao exposto e com caráter extraordinário, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere isentar os feirantes do pagamento do valor das taxas referentes às três feiras (24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023), onde os feirantes foram impedidos de exercer a sua atividade na feira semanal.

Mais se propõe que, a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de isentar os feirantes do pagamento do valor das taxas referentes às três feiras (24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023), onde os feirantes foram impedidos de exercer a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção do pagamento do valor das taxas referente a três feiras (24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023), submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

12/Janeiro/2023

Ivone Marinho
Chefe de Divisão



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Isenção de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Decorrente da avaliação e decisão da Proteção Civil ocorreram vários alertas para agravamento do estado do tempo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023;

Considerando que os feirantes, que exercem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, ficaram impedidos de exercerem a sua atividade devido às condições meteorológicas adversas sentidas nos referidos dias;

Face ao exposto e com caráter extraordinário, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere isentar os feirantes do pagamento do valor das taxas referentes às três feiras (24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023), onde os feirantes foram impedidos de exercer a sua atividade na feira semanal.

Mais se propõe que, a Camara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de isentar os feirantes do pagamento do valor das taxas referentes às três feiras (24 e 31 de dezembro de 2022 e 07 de janeiro de 2023), onde os feirantes foram impedidos de exercer a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Cerveira 09 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva